EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 11.290.422/0001-65, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. SELSO NEILAND, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contratação por Dispensa de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da **Lei Federal nº 14.133/21,** e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARTÕES DE ANTICONCEPCIONAL, CARTÕES DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS E CARTÕES DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de **R$ 1.624,00 (mil seiscentos e vinte e quatro reais)**, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	UN	CARTÃO ANTICONCEPCIONAL – PAPEL 180G, TAMANHO 10X7 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO – COM ARTE A DEFINIR.	R$ 0,86	R$ 430,00
2	800	UN	CARTÃO HIPERTENSO E DIABÉTICO – PAPEL 180G, TAMANHO 21X15 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO – COM ARTE A DEFINIR.	R$ 0,68	R$ 544,00
3	1000	UN	CARTÃO MEDICAMENTO CONTROLADO – PAPEL 180G, TAMANHO 19,5X11 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO – COM ARTE A DEFINIR.	R$ 0,65	R$ 650,00
				VALOR TOTAL	R$ 1.624,00

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.3. O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR
2025	5	1.500.1002.0002	3.3.90.32.99	R$ **1.624,00**
			VALOR TOTAL	**R$ 1.624,00**

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

4. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos do presente edital.

5. DO CONTRATADO

5.1. Fica contratado a empresa **BFDF INDUSTRIA GRAFICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 08.601.368/0001-17,** estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 227, Centro, município de São Miguel do Oeste/SC, CEP sob nº 89900-000.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A vista das exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público Municipal, **com base no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021,** ratifico este Processo de Dispensa de licitação e autorizo a efetiva realização da despesa, conforme fundamentados nos atos acima invocados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

9. DO FORO

9.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital o documento em anexo que trata da RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO e JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

Bandeirante, SC, 15 de outubro de 2025.

SELSO NEILAND:01770587900

Assinado de forma digital por SELSO NEILAND:01770587900
Dados: 2025.10.15 10:21:11 -03'00'

SELSO NEILAND
Secretário Municipal de Saúde

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

1. O OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARTÕES DE ANTICONCEPCIONAL, CARTÕES DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS E CARTÕES DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	UN	CARTÃO ANTICONCEPCIONAL – PAPEL 180G, TAMANHO 10X7 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO – COM ARTE A DEFINIR	R$ 0,86	R$ 430,00
2	800	UN	CARTÃO HIPERTENSO E DIABÉTICO – PAPEL 180G, TAMANHO 21X15 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO – COM ARTE A DEFINIR	R$ 0,68	R$ 544,00
3	1000	UN	CARTÃO MEDICAMENTO CONTROLADO – PAPEL 180G, TAMANHO 19,5X11 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO – COM ARTE A DEFINIR	R$ 0,65	R$ 650,00
				VALOR TOTAL	**R$ 1.624,00**

1.2. A natureza do objeto é pontual e não contínua.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação destina-se aquisição de cartões de anticoncepcional, cartões de hipertensos e diabéticos e cartões de medicamentos controlados. Nesse sentido, tratando-se de serviço pontual a ser realizado em

até trinta dias após a autorização de fornecimento, não será elaborado contrato, apenas gerada uma solicitação de fornecimento e empenho.

2.2. Considerando que a natureza do objeto é pontual e não contínua, não haverá possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

3. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços ocorrerá na sede da empresa, no seguinte local:

3.1.1. Rua Rui Barbosa, nº 227, Centro, São Miguel do Oeste/SC.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa à contratação de serviços gráficos para confecção de **cartões de anticoncepcional, cartões de hipertensos e diabéticos e cartões de medicamentos controlados**, os quais são indispensáveis para o acompanhamento e controle dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Esses cartões são entregues diretamente aos usuários, permitindo o controle adequado da utilização de medicamentos, bem como o acompanhamento da adesão ao tratamento, garantindo maior eficiência nos serviços prestados.

A presente demanda está amparada em diretrizes de saúde pública e no dever do município de assegurar o acesso universal e organizado às ações de promoção e prevenção em saúde. A utilização desses materiais contribui para a melhoria da gestão de medicamentos e acompanhamento contínuo de pacientes com condições crônicas e usuários de contraceptivos, atendendo ao interesse coletivo.

Objetivos e resultados esperados: padronizar os instrumentos de controle de medicação, facilitar a rotina dos profissionais de saúde e proporcionar maior segurança e organização aos pacientes.

Impacto social: a contratação trará benefícios diretos à população, especialmente aos portadores de doenças crônicas e usuários de medicações controladas, assegurando que mantenham o tratamento de forma regular e documentada.

Consequências da não contratação: a ausência dos cartões poderá comprometer o controle dos tratamentos, gerar descontinuidade na assistência, aumentar o risco de uso incorreto de medicamentos e comprometer a qualidade do atendimento prestado.

4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Foram avaliadas alternativas para atender à demanda. Verificou-se que não é possível a execução com recursos próprios, devido à ausência de equipamentos e insumos gráficos na estrutura administrativa.

Assim, a solução mais viável é a contratação de gráfica especializada. Para tanto, foi realizada pesquisa de preços junto a gráficas previamente conhecidas, com as quais já houve aquisições anteriores, considerando histórico de fornecimento adequado.

Os orçamentos recebidos demonstraram que os preços praticados são compatíveis com o mercado. O critério para definição do valor foi o menor preço, de forma a assegurar vantajosidade e transparência.

A arte dos materiais será definida pela Secretaria de Saúde no momento da contratação, garantindo padronização institucional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a adequada execução do objeto contratado, são estabelecidos os seguintes requisitos:

5.1.1. Regularidade fiscal e jurídica – A contratada deverá apresentar a documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente, como condição para a celebração e execução contratual.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma pontual, em data previamente definida pela Secretária Municipal de Saúde, após a emissão da autorização de fornecimento.

6.2. O profissional ou empresa contratada será responsável pela confecção dos cartões.

6.3. A execução compreenderá:

6.3.1. Impressão em papel resistente e de boa qualidade;

6.3.2. Definição da arte fornecida pela secretaria no momento da contratação;

6.3.3. Quantitativo a ser definido conforme demanda;

6.3.4. Entrega integral dos materiais contratados dentro do prazo estabelecido.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor (a) designado (a), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como gestor (a) e/ou fiscal do contrato.

7.2. Compete ao fiscal do contrato:

7.2.1. Acompanhar a execução do objeto contratado, assegurando o fiel cumprimento das obrigações previstas no contrato;

7.2.2. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os memoriais e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

8.2.3. Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores;

8.2.4. Registrar eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades na execução, adotando as providências cabíveis;

8.2.5. Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;

8.2.6. Relatar à autoridade competente qualquer descumprimento contratual, para fins de apuração de responsabilidades e eventual aplicação de penalidades.

8.2.7.A fiscalização será formalizada por meio de relatório de execução, acompanhado da documentação comprobatória pertinente (material utilizado, registros fotográficos, entre outros), a ser arquivado no processo administrativo correspondente.

8.2.8. A fiscalização da execução caberá ao cargo de Carolini Lalisse Heinz, em exercer a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes aos objetos descritos, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

8. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição do objeto será realizada em etapa única, considerando-se a efetiva prestação dos serviços dentro do prazo estipulado, conforme as condições estabelecidas no contrato.

8.2. O pagamento será efetuado mediante:

8.2.1. Atesto da execução dos serviços por parte do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.2.2. Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao valor contratado, emitida em conformidade com a legislação vigente;

8.2.3. Entrega, quando solicitado, de relatório de execução ou material utilizado;

8.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal pela Administração, desde que devidamente atestada a prestação dos serviços, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Caso haja alguma inconformidade na documentação ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A forma de seleção do fornecedor adotada foi a contratação direta por Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9.2. O fornecedor selecionado foi a empresa BFDF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA (CNPJ nº 08.601.368/0001-17).

9.3. A escolha baseou-se na vantajosidade da proposta, na experiência, disponibilidade do material solicitado, empresa habilitada com as exigências legais e fiscais, menor preço, qualidade do produto e garantia de personalização e adequação conforme necessidade da Secretaria.

9.4. Adicionalmente, considerou-se o valor apresentado pela contratada em cotejo com outras duas propostas obtidas no levantamento de preços;

9.5. A seleção observou, portanto, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando adequadamente fundamentada e formalizada no processo de contratação direta por Dispensa de licitação.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de estimativa do valor da contratação e comprovação da vantajosidade da proposta, foi realizada pesquisa de preços no mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Considerando o valor proposto pelo fornecedor BFDF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA ME, CNPJ: 08.601.368/0001-17, no valor de R$ 1.624,00 o mesmo encontra-se condizente com o valor praticado no mercado;

10.3. 10.3. Ademais, foram coletadas propostas formais de outras empresas especializadas, conforme segue:

10.4. 10.3.1. NATAN VINICIUS ZANLUCCHI– CNPJ nº 43.507.472/0001-48– valor ofertado: R$ 1.690,00;

10.5. ALEX ANDERSON GOULART-CNPJ nº 34.678.112/0001-18-valor ofertado: R$ 1.936,00;

10.6. Para fins de comprovação dos valores praticados no mercado, consta nos autos contratações pesquisadas no Portal Nacional de Contratações Públicas de serviços prestados para outros municípios que comprovam que o preço é o mesmo praticado em contratações semelhantes;

11.4. Toda a documentação que embasa a estimativa encontra-se devidamente anexada ao processo.

11. DAS GARANTIAS

11.1. Considerando a natureza do objeto — contratação de serviços gráficos para confecção de cartões de anticoncepcional, cartões de hipertensos e diabéticos e cartões de medicamentos controlados — e a avaliação de risco associada à contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos do inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está devidamente adequada ao planejamento orçamentário do Município de Bandeirante/SC, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a compatibilidade da contratação com o plano de contratações anual e com a previsão de recursos na lei orçamentária.

Bandeirante/SC, 15 de outubro de 2025.

SELSO NEILAND:01770587900

Assinado de forma digital por SELSO NEILAND:01770587900
Dados: 2025.10.15 10:21:27 -03'00'

SELSO NEILAND
Secretário Municipal de Saúde

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos formais exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983